



XXXV – 1 (um/a) representante do Centro Socioeducativo Assistente Social Dagmar Feitosa;

XXXVI – 1 (um/a) representante do Centro Socioeducativo Senador Raimundo Parente;

XXXVII – 1 (um/a) representante da Unidade de Internação Provisória;

XXXVIII – 1 (um/a) representante da Unidade de Semiliberdade Masculina;

XXXIX – 1 (um/a) representante da Unidade de Internação e Semiliberdade Feminina.

§ 1º Poderão ser convocados a participar do Grupo de Trabalho representantes da sociedade civil, das instituições de ensino superior, dos conselhos profissionais bem como de outros órgãos, equipamentos da rede e instituições, desde que sua atuação esteja alinhada à Lei 10.216/2001.

§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Estado do Amazonas.

§ 3º Cada órgão ou entidade poderá indicar um representante e um respectivo suplente para substituição em suas ausências e impedimentos.

§ 4º Os representantes e respectivos suplentes do Grupo de Trabalho serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos que comporão o referido Grupo, por meio de ofício a ser encaminhado ao GMF, o qual remeterá essas informações à Presidência com vistas à publicidade da composição.

§ 5º As indicações, titulares e suplentes, devem obrigatoriamente recair sobre servidores que atuem de forma direta e efetiva com o público-alvo do Grupo.

§ 6º A atuação no âmbito do Grupo de Trabalho não será remunerada.

Art. 5º Os magistrados e servidores componentes do Grupo de Trabalho exercerão suas atribuições sem prejuízo das respectivas funções administrativas e/ou jurisdicionais que já exercem.

Art. 6º Este Grupo de Trabalho Interinstitucional funcionará pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho apresentará, em 30 (trinta) dias, um Plano de Trabalho contendo objetivos, metas, responsáveis e prazos para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 2320, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o parecer da AJAP/TJ (Id. 2940976) e a decisão (Id. 2965395), nos autos do processo administrativo TJAM nº 2026/000008087-00,

RESOLVE:

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com base no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, autorizando a contratação direta da empresa **BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.284.522/0006-26, no valor total de R\$ 588.157,88 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para a prestação do serviço de *overhaul* (revisão geral) em fábrica e retrofit de fluido refrigerante em 04 (quatro) compressores tipo parafuso, modelo 6005SC-Z, pertencentes ao sistema de climatização central (Chiller Hitachi, modelo RCU2208SAZ) do Edifício Arnaldo Péres, sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com observância das cautelas de praxe.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 2321, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o teor da decisão (Id. 2915790), exarada nos autos do processo administrativo **TJAM n.º 2026/000020894-00**,

RESOLVE: